

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 068/1.996

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE UMA ÁREA DE 59.700M2 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS) QUE CONFRONTA COM O CLUBE VALE DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica declarado de utilidade pública para fins de preservação do Meio Ambiente, uma área de 59.700m2 (cinquenta e nove mil e setecentos metros quadrados), situada no Córrego Miracema, neste Município, a qual confronta-se com o Clube Vale do Sol e outras áreas de domínio público.

Art. 2º . A área mencionada no artigo anterior, será demarcada e isolada por cercas de arame farpado, sendo vedada qualquer exploração da mesma, exceto para os fins de preservação ambiental.

Art. 3º . O reflorestamento da área de que trata esta Lei será feito através do Município, Órgãos Estaduais e Associações, Clube e Fundações na preservação do meio ambiente.

Art. 4º . Fica outorgado a Sociedade Francisquense o direito de, juntamente com os órgãos públicos, fiscalizar a utilização da área de preservação, impedindo todo e qualquer desvio de finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de setembro de 1.996.


JOSE LAUER
Prefeito Municipal